



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 43, DE 30 DE JULHO DE 2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 1096/2020
- QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 -
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinado pela Resolução SES/MG nº 7505/2021 na qual dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Órgão: | 02 – Executivo Municipal | |
| Unidade: | 02.10 – Secretaria de Saúde | |
| Classificação programática: | 10.302.1008.2240 – Enfrentamento Emergência COVID 19 – SUS – Resolução SES-MG nº 7505/2021 | |
| Natureza da despesa: | 3.3.90.30 – Material de Consumo | 130.000,00 |
| Destinação de Recursos | 1.055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

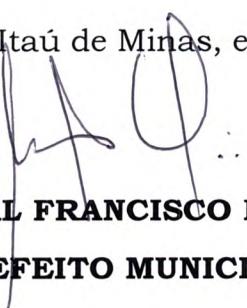
| | | |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Órgão: | | |
| Unidade: | 02 – Executivo Municipal | |
| Classificação programática: | 02.10 – Secretaria de Saúde | |
| Natureza da despesa: | 10.302.1008.2240 – Enfrentamento Emergência COVID 19 – SUS – Resolução SES-MG nº 7505/2021 | |
| Destinação de Recursos | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 70.000,00 |
| | 1.055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde | |

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos – 1.055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde), serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 30 de julho de 2021


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL